
TERMO DE REFERENCIA

1- OBJETO: Contratação de show artístico de nível regional do artista **EDMILSON BATISTA** através de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da lei federal nº: 14.133/21, para realização de shows nas tradicionais festividades do Município nos dias 18 de julho na Tradicional Festa de Bom Jesus no Distrito de Simão Campos e 25 de julho na Tradicional Festa de Santa Ana no Distrito de Olímpio Campos, conforme solicitação da Secretaria de Cultura.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A realização de eventos culturais busca incentivar e desenvolver a cultura local, aproximando pessoas e democratizando as expressões artísticas. Esses eventos desempenham um papel fundamental na sociedade, promovendo a união entre diferentes religiões e tradições, além de preservar a identidade cultural do país.

As festas religiosas são momentos de celebração coletiva, onde as comunidades se reúnem para fortalecer os laços de amizade e compartilhar experiências de fé. Elas representam um momento de renovação espiritual e também uma oportunidade de valorizar a cultura local, preservando tradições ancestrais.

Essas festas têm grande importância econômica para as cidades onde ocorrem, atraindo turistas e movimentando o comércio local. Portanto, é essencial garantir atrações culturais que estejam alinhadas com tais festividades para despertar interesse e atrair visitantes.

Nesse contexto, a contratação do artista Edimilson Batista, conhecido como o “Cowboy dos Teclados”, é uma escolha relevante. Sua trajetória no forró nacional e sua popularidade em São Paulo e no Nordeste o tornam uma atração que pode animar e enriquecer ainda mais o evento cultural.

Considerando que o artista pretendido possui ampla notoriedade e reconhecimento junto ao público, seja ele local, regional ou nacional, preenchendo plenamente os requisitos descritos no Art. 74, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando que o artista possui inúmeros trabalhos no ramo artístico, tais como CDs, cartazes e músicas gravadas e publicadas no Youtube.

Por se tratar de contratação direta de profissionais do setor artístico para realização de show nas Tradicionais Festividades do Município, conforme documentação apresentada, dentro dos parâmetros da Lei 14.133/2021, foi possível verificar que o artista já realizou apresentações em âmbito regional em datas desse tipo em municípios como Ubaí/MG, São João da Lagoa/MG, Josenópolis/MG, Rio Pardo de Minas/MG, Rio do Pires/BA, Japonvar/MG, Teófilo Otoni/MG e em Frei Lagonegro/MG, bem como possui alcance expressivo em redes sociais locais, tais como Instagram (85,4 mil seguidores) e Facebook (8 mil seguidores), e está presente também na plataforma de músicas e vídeos online, como Youtube (35,1 mil inscritos) e Spotify (41,6 mil ouvintes mensais).

Considerando também que a presente contratação é de artista do meio musical, cuja justificativa por sua escolha decorre de aspectos subjetivos, sobretudo do gosto popular, sendo



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

reconhecida por sua capacidade em animar eventos diversos possuindo larga experiência na condução de shows artísticos privados e públicos, agradando todo o público.

O preço praticado pelo artista supracitado está dentro dos parâmetros de receita estimados para a Administração Municipal, além disso, acompanha a média dos preços praticados no mercado. A escolha deste artista, sob análise da Secretaria Municipal de Cultura, decorre da sua consagração perante, principalmente, a opinião pública, conhecida por tocar canções que agradam o público, sendo composta por profissionais de excelente qualidade técnica, além de ser reconhecida pelo mercado. O Show terá duração mínima de 02h00m (duas horas) contínuas.

Diante de todo o material artístico colecionado, podemos afirmar que o Show, além de singular, possui notoriedade, preenche todas as hipóteses para enquadramento na hipótese de inexigibilidade.

O valor proposto global é de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) incluindo todas as despesas, quais sejam de traslado, impostos diretos e indiretos e obrigações tributárias trabalhistas e previdenciárias, para o show do artista supracitado, conforme proposta comercial apresentada e demais documentos.

Diante disso, justifica-se a abertura de processo administrativo, através de inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 74, inciso II da Lei Federal de Licitação nº: 14.133/21, objetivando a contratação do show artístico musical, conforme detalhado neste Termo de referencia.

5 - DESCRIÇÃO DA APRESENTAÇÃO DE SHOW:

ARTISTA	DATA	HORÁRIO	EVENTO	LOCALIDADE
EDMILSON BATISTA	18/07/2024 QUINTA	22h00min	Tradicional Festa de Bom Jesus	Distrito de Simão Campos
	25/07/2024 QUINTA	23h00min	Tradicional Festa de Santa Ana	Distrito de Olímpio Campos

6 – LOCAL DE REALIZAÇÃO DO EVENTO

6.1 A realização dos referidos eventos se dará nas próprias comunidades, conforme especificado no item 5, onde ocorrerá as tradicionais festividades, sendo estas abertas ao público.

6.2 O local de apresentação dos Shows poderá ser modificado em razão da expectativa de público ou outro motivo que a Administração julgar conveniente, sendo comunicado ao contratante a sua alteração com antecedência, sem acarretar qualquer acréscimo a Administração nem ao contratante, vez que o Show ainda permanecerá dentro do Município de São João da Ponte – MG.

7 - DO VALOR GLOBAL E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O valor global para apresentação dos shows artísticos musicais será de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), sendo R\$10.000,00 para realização de cada evento, com no mínimo 02h00 (Duas horas) de duração, e será pago pela Tesouraria do Município através TED ou depósito bancário em nome da futura contratada, após realização do show.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

8. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

8.1 As despesas para a contratação dos serviços serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

021013.392.0005.2072 PROMOÇ EVENTOS/FESTAS TRADICIONAIS
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 3814
3339036000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 15000000 3811
020904.695.0001.2123 MANUT.DAS ATIVIDADES DO FUMTUR
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 15000000 4191

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1 A vigência do contrato administrativo se dará pelo período de 12 (doze) meses, contar-se-á da data de sua assinatura.

9.2 Em decorrência de fato superveniente a vigência do contrato administrativo poderá ser prorrogada de acordo com as partes, conforme estabelece o art. 111 da Lei 14.133/21.

10. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

10.1. Constituir servidor na qualidade de fiscal para acompanhar e fiscalizar os serviços contratados, verificando se os mesmos estão em conformidade com a proposta da contratada e este Termo de Referência.

10.2. Efetuar o pagamento devido a **CONTRATADA** no prazo avençado no subitem 7.1 deste instrumento.

10.3. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento dos termos deste termo de referência dentro dos ditames da Lei 14.133/2021.

10.4. A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar a **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

10.5. Promover a fiscalização do Contrato, acompanhar o desenvolvimento e conferir os serviços executados e atestar os documentos fiscais pertinentes.

10.6 Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato Administrativo, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

10.7. Paralisar ou suspender a qualquer tempo, a execução dos serviços ora contratados, de forma parcial ou total, se o mesmo declinar na qualidade, com direito a ressarcimento do prejuízo decorrente do fato.

10.8 No caso de excepcionalidades relativas a intempéries sem o devido controle da administração, ou outras razões tais como, suspensão dos eventos por medida de recomendações da OMS ou Município, não ocorrerá pagamento a contratada, sem que haja a realização do evento.

10.8.1 Nesse caso, poderá existir a rescisão do contrato de forma unilateral sem qualquer ônus ou indenizações por parte da contratante, caso julgue que o evento não possa ser realizado em outra oportunidade.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

11.1 Assumir total responsabilidade pela apresentação do show artístico musical a ser apresentado pelo artista descrito no item 5, buscando cumprir rigorosamente a pontualidade e qualidade da apresentação do show, sob pena de incorrer em penalidades legais.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

11.2 Dentre outras responsabilidades a de reparar os eventuais danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência da apresentação do show artístico musical, de iniciativa de quaisquer membros que façam parte integrante direta ou indiretamente dos grupos artísticos.

11.3 Avocar para si a responsabilidade no tocante a pagamentos dos profissionais integrantes do grupo artístico.

11.4 Avocar para si todas as despesas decorrentes de locomoção de todos os integrantes da Banda.

11.5 Tratar com urbanidade toda a população que se fizer presente no local público para participar no evento festivo.

11.6 Iniciar a apresentação no horário definido na cláusula quinta e prestar os serviços de show artístico musical conforme item 5.

11.6.1 Prestar os serviços de apresentação de show artístico musical, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade em conformidade com as avenças contratuais e em observância os ditames da Lei Federal nº 14.133/21, disponibilizando os profissionais com seus respectivos instrumentos de forma a perquirir a qualidade de sua apresentação artística musical, isentando o Município de quais custos adicionais;

11.7. Cumprir o disposto no instrumento contratual, e em estrita observância aos ditames da Lei Federal de Licitações nº: 14.133/21;

11.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados, sem anuência expressa do **CONTRATANTE**;

11.9. Iniciar a apresentação do show artístico musical no local indicado, na data e horário definido na no item 05.

11.10. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, contra o **CONTRATANTE**, procedente da prestação dos serviços do objeto deste instrumento contratual.

11.11. Responsabilizar-se pelo comportamento dos profissionais da equipe de profissionais, e por quaisquer danos que estes ou seus prepostos venham por ventura a ocasionar ao **CONTRATANTE**, repondo de imediato, em moeda corrente, o valor correspondente a eventuais despesas decorrentes sob pena de incorrer em penalidades legais.

11.12 – Arcar único e exclusivamente com as despesas provenientes do contrato conforme preestabelecido.

12. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 A fiscalização da execução dos serviços relacionados ao instrumento contratual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, sendo designado para a fiscalização do contrato a Srta. **Angélica Ferreira dos Santos**, Matrícula: 14979, **que tomará ciência da sua designação por meio da assinatura do presente contrato.**

13. DA DOCUMENTAÇÃO:

13.1 - Documentos pessoais (Cédula de identidade e CPF) do representante legal;

13.2 – Contrato de exclusividade e/ou propriedade (Se for o caso).

13.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

- b) Em se tratando de micro empreendedor individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa nº 36, de 03 de março de 2017 do Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;
- f) No caso de cooperativa:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente,** tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

13.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da **União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- a.2)** Certidão de Débitos Tributários – CDT, **Estadual**, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda (UF da Sede do Contribuinte);
- a.3)** Certidão de Débitos Tributários Municipais, expedida pela Fazenda **Municipal** da Sede do licitante;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

13.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data não superior à 90(noventa) dias.

13.6 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



CNPJ: 16.928.483/0001-29
Praça Olímpio Campos, nº 128 - Centro
São João da Ponte – MG.
CEP: 39.430-000
Fone: (38)3234-1634

a) Comprovação de aptidão através de notas fiscais, atas e contratos ou atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da contratada, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando pactuação contratual para o fornecimento de insumos iguais ou semelhantes ao da presente contratação, em características, quantidades e prazos de execução.

13.7 DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES:

- a) **ANEXO I** – Declaração de **Cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal.
- b) **ANEXO II** – Declaração de **Inexistência de Fatos Impeditivos** para Contratar com a Administração Pública.
- c) **ANEXO III** – Declaração de **Ausência de Vínculo**.
- d) **Declaração de cumprimento** do disposto no art. 429 do Decreto-Lei nº. 5.452/1943 – Consolidação das Leis do Trabalho – CLT; OU Declaração de que não tem em seus quadros funcionais empregados cujas atribuições exijam formação profissional, conforme modelos **ANEXOS IV ou ANEXO V**.

Obs.: As declarações poderão ser apresentadas para fins de assinatura do contrato administrativo.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A empresa/banda quando convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não poderá se recusar injustificadamente a celebrar o contrato, dentro de cinco dias a contar da notificação da Administração, falhar no cumprimento do contrato, comportar-se de modo inidôneo, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, sujeitar-se às penalidades em conformidade com o que prescreve a Lei Federal de Licitação nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2 Este instrumento faz parte integrante do futuro contrato administrativo para todos os efeitos legais e de direito

Prefeitura Municipal de São João da Ponte/MG, 11 de julho de 2024.

Erivelto Gonçalves Cordeiro
Secretário Municipal de Cultura